

Jornal Oficial da União Europeia

C 480



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

64.º ano

29 de novembro de 2021

Índice

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2021/C 480/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.10498 — LIBERTY GLOBAL / INFRAVIA / LIBERTY NETWORKS GERMANY) (¹)	1
2021/C 480/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.10461 — OTPP / BROOKFIELD / OMERS / SGN) (¹)	2
2021/C 480/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.10505 — CKA / CKI / UKPN) (¹)	3
2021/C 480/04	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.10474 — NESTE / RAVAGO / JV) (¹)	4

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2021/C 480/05	Taxas de câmbio do euro — 26 de novembro de 2021	5
2021/C 480/06	Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) [Publicado nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006] (¹)	6
2021/C 480/07	Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação	7

PT

(¹) Texto relevante para efeitos do EEE.

2021/C 480/08	Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação	8
---------------	---	---

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2021/C 480/09	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.10536 — TotalEnergies/Three Gorges Corporation/JV) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado (¹)	9
---------------	--	---

Retificações

2021/C 480/10	Retificação do Zaproszenie do składania wniosków 2022 — EAC/A09/2021 — Program Erasmus+ (JO C 473 de 24.11.2021)	11
---------------	--	----

(¹) Texto relevante para efeitos do EEE.

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo M.10498 — LIBERTY GLOBAL / INFRAVIA / LIBERTY NETWORKS GERMANY)**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 480/01)

Em 22 de novembro de 2021, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹). O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio Web EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito da UE, através do número de documento 32021M10498.

(¹) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo M.10461 — OTPP / BROOKFIELD / OMERS / SGN)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 480/02)

Em 22 de novembro de 2021, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio Web EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito da UE, através do número de documento 32021M10461.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo M.10505 — CKA / CKI / UKPN)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 480/03)

Em 23 de novembro de 2021, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹). O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio Web EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito da UE, através do número de documento 32021M10505.

^(¹) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

**Não oposição a uma concentração notificada
(Processo M.10474 — NESTE / RAVAGO / JV)**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 480/04)

Em 16 de novembro de 2021, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio Web EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito da UE, através do número de documento 32021M10474.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

IV

(Informações)

**INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO
EUROPEIA**

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro (¹)

26 de novembro de 2021

(2021/C 480/05)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1291	CAD	dólar canadiano	1,4397
JPY	iene	128,82	HKD	dólar de Hong Kong	8,8045
DKK	coroa dinamarquesa	7,4365	NZD	dólar neozelandês	1,6538
GBP	libra esterlina	0,84620	SGD	dólar singapurense	1,5470
SEK	coroa sueca	10,2600	KRW	won sul-coreano	1 348,90
CHF	franco suíço	1,0446	ZAR	rand	18,2448
ISK	coroa islandesa	147,40	CNY	iuane	7,2149
NOK	coroa norueguesa	10,1613	HRK	kuna	7,5228
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 248,69
CZK	coroa checa	25,662	MYR	ringgit	4,7863
HUF	forint	368,56	PHP	peso filipino	56,997
PLN	zlóti	4,7117	RUB	rablo	84,9702
RON	leu romeno	4,9498	THB	baht	38,006
TRY	lira turca	13,7642	BRL	real	6,3286
AUD	dólar australiano	1,5795	MXN	peso mexicano	24,4974
			INR	rupia india	84,5395

^(¹) Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

[Publicado nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (¹)]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 480/06)

Decisão que concede uma autorização

Referência da decisão (¹)	Data da decisão	Denominação da substância	Titular da autorização	Número da autorização	Utilização autorizada	Data de expiração do período de revisão	Fundamentos da decisão
C(2021) 8269	22 de novembro de 2021]	Trióxido de crómio N.º CE 215-607-8, N.º CAS 1333-82-0	ThyssenKrupp Electrical Steel GmbH Kurt-Schumacher- Straße 95, 45881, Gelsenkirchen, Renânia do Norte-Vestfália, Alemanha Thyssenkrupp Electrical Steel UGO S.A.S., Rue Roger Salengro, 62330 Isbergues, França	REACH/21/3/0 REACH/21/3/1	Tratamento de superfície no fabrico de aço elétrico de grãos orientados utilizado em núcleos magnéticos de transformadores de elevado desempenho e dispositivos eletromagnéticos conexos	31 de dezembro de 2029	Em conformidade com o artigo 60.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, os benefícios socioeconómicos são superiores ao risco para a saúde humana decorrente da utilização da substância e não existem substâncias nem tecnologias alternativas adequadas.

(¹) A decisão está disponível no sítio Web da Comissão Europeia em: [Authorisation \(europa.eu\)](http://Authorisation (europa.eu))

(¹) JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação

(2021/C 480/07)

*Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação, emitida pelo Estado da Cidade do Vaticano*

As moedas de euros destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas⁽¹⁾. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009⁽²⁾, os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euro estão autorizados a emitir moedas de euro comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, designadamente a de serem emitidas exclusivamente moedas de 2 euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de 2 euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo altamente simbólico em termos nacionais ou europeus.

País emissor: Estado da Cidade do Vaticano**Tema da comemoração:** 700.º aniversário da morte de Dante Alighieri

Descrição do desenho: O desenho apresenta um retrato de Dante e Palazzo Vecchio em Florença. Na parte superior, em semicírculo, o nome do país emissor, «CITTÀ DEL VATICANO». Na parte inferior, a inscrição «Dante» e, por baixo, os anos «1321-2021» e o nome do artista «P. DANIELE».

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

Número estimado de moedas a emitir: 86 000**Data de emissão:** Outubro de 2021

⁽¹⁾ Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1 para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

⁽²⁾ Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros» de 10 de fevereiro de 2009 e a Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação

(2021/C 480/08)



Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação, emitida pelo Estado da Cidade do Vaticano

As moedas de euros destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas⁽¹⁾. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009⁽²⁾, os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euro estão autorizados a emitir moedas de euro comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, designadamente a de serem emitidas exclusivamente moedas de 2 euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de 2 euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo altamente simbólico em termos nacionais ou europeus.

País emissor: Estado da Cidade do Vaticano

Tema da comemoração: 450.º aniversário do nascimento de Caravaggio

Descrição do desenho: O desenho apresenta um jovem com um cabaz de frutos e inspira-se num quadro pintado por Caravaggio. Na parte superior, em semicírculo, figura o nome do país emissor, «CITTÀ DEL VATICANO». À esquerda, figura o símbolo da casa da moeda «R». Na parte inferior, figura a inscrição «CARAVAGGIO» e, por baixo, os anos «1571-2021». No canto inferior direito, figuram as iniciais da autora Chiara Principe, «CP».

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

Número estimado de moedas a emitir: 86 000

Data de emissão: 1 de junho de 2021

⁽¹⁾ Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1 para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

⁽²⁾ Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros» de 10 de fevereiro de 2009 e a Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10536 — TotalEnergies/Three Gorges Corporation/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 480/09)

1. Em 19 de novembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- TotalEnergies S.E. («TotalEnergies», França),
- Three Gorges Corporation («3G», China),
- Empresa comum (China).

A TotalEnergies, através da Total (China) Investment Co., Ltd («Total China»), e a 3G, através da Three Gorges Capital Holdings Co. Ltd. e da Three Gorges Electric Energy Co. Ltd., adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- TotalEnergies: empresa energética cotada em bolsa, com sede em Paris. A Total China, uma filial a 100 % da TotalEnergies, opera em vários setores na China, incluindo a prospeção e a produção de petróleo e gás natural, as energias renováveis (p. ex., energia solar), a refinação e os produtos químicos, etc.,
- 3G: empresa estatal chinesa, com sede em Wuhan, na China. A 3G dedica-se principalmente ao desenvolvimento, à construção e à exploração de projetos hidroelétricos e de outros projetos de energias renováveis, como a energia eólica, a energia solar e a utilização dos recursos hídricos. A 3G é, em última instância, detida e supervisionada pela Comissão de Supervisão e Gestão dos Ativos Estatais do Conselho de Estado da China,
- Empresa comum: com sede em Wuhan, província de Hubei, na China, investirá, construirá e explorará uma pequena rede de carregamento de veículos elétricos e associar-se-á a serviços de plataformas de carregamento de terceiros. Exercerá as suas atividades em Wuhan e Yichang e possivelmente noutras províncias da China numa fase posterior.

3. Apesar de uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

^(¹) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10536 — TotalEnergies/Three Gorges Corporation/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

(¹) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

RETIFICAÇÕES**Retificação do Zaproszenie do składania wniosków 2022 — EAC/A09/2021****Programa Erasmus+**

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 473 de 24 de novembro de 2021)

(2021/C 480/10)

O texto do documento 2021/C 473/09 publicado na página 23 passa a ter a seguinte redação:

«Convite à apresentação de candidaturas 2022 — EAC/A09/2021**Programa Erasmus+****1. Introdução e objetivos**

O presente convite à apresentação de candidaturas baseia-se no Regulamento (UE) n.º 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa «Erasmus+»: o Programa da União para a educação, a formação, a juventude e o desporto (¹). O Programa Erasmus+ abrange o período de 2021-2027. Os objetivos do Programa Erasmus+ estão enumerados no artigo 3.º do regulamento.

2. Ações

O presente convite à apresentação de candidaturas visa as seguintes ações do Programa Erasmus+:

Ação-chave 1 (KA1) — Mobilidade individual para fins de aprendizagem

- Mobilidade individual nos domínios da educação, formação e juventude
- Atividades de participação juvenil
- DiscoverEU — Ação para a Inclusão
- Intercâmbios virtuais nos domínios do ensino superior e da juventude

Ação-chave 2 (KA2) — Cooperação entre organizações e instituições

- Parcerias para a cooperação:
 - Parcerias de cooperação
 - Parcerias de pequena dimensão
- Parcerias para a excelência:
 - Centros de Excelência Profissional
 - Academias de Professores Erasmus+
 - Ação Erasmus Mundus
- Parcerias para a inovação:
 - Alianças para a inovação
 - Projetos orientados para o futuro
- Reforço das capacidades no ensino superior, ensino e formação profissionais, juventude e desporto
- Eventos desportivos europeus sem fins lucrativos

Ação-chave 3 (KA 3) — Apoio ao desenvolvimento de políticas e à cooperação

- Juventude Europeia Unida

(¹) JO L 189 de 28.5.2021, p. 1.

Ações Jean Monnet:

- Ação Jean Monnet no setor do ensino superior
- Ação Jean Monnet noutros setores do ensino e da formação.

3. Elegibilidade

Qualquer organismo, público ou privado, ativo nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto pode apresentar um pedido de financiamento no âmbito do Programa Erasmus+. Além disso, os grupos de jovens ativos no domínio da animação de juventude, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude, podem candidatar-se a financiamento para apoiar a mobilidade dos jovens e dos animadores de juventude, atividades de participação juvenil e ação para a inclusão DiscoverEU.

Os seguintes países podem participar plenamente em todas as ações do Programa Erasmus+ (¹):

- os 27 Estados-Membros da União Europeia e os países e territórios ultramarinos,
- os países terceiros associados ao programa:
 - os países EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega,
 - os países candidatos à UE: República da Turquia, República da Macedónia do Norte e República da Sérvia (²).

Além disso, certas ações do Programa Erasmus+ estão abertas a organizações de países terceiros não associados ao programa.

Queira consultar o Guia do Programa Erasmus+ de 2022, para obter mais informações sobre as modalidades de participação.

4. Orçamento e duração dos projetos

A dotação total destinada ao presente convite à apresentação de candidaturas está estimada em 3 179 milhões de EUR:

Educação e formação:	em EUR	2 813,11 milhões
Juventude:	em EUR	288,13 milhões
Desporto:	em EUR	51,89 milhões
Jean Monnet:	em EUR	25,8 milhões

A dotação total destinada ao convite à apresentação de candidaturas, assim como a sua repartição são indicativas e podem ser modificadas em caso de alteração do programa de trabalho anual Erasmus+. Os potenciais candidatos devem consultar regularmente o programa de trabalho anual Erasmus+ e respetivas alterações no endereço:

https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/annual-work-programmes_pt

no que diz respeito à dotação disponível para cada ação abrangida pelo convite.

O nível das subvenções atribuídas e a duração dos projetos variam em função de diversos fatores, como o tipo de projeto e o número de parceiros envolvidos.

Os beneficiários podem declarar os custos do trabalho realizado por voluntários no quadro de uma ação ou de um programa de trabalho, com base nos custos unitários autorizados e definidos na Decisão (2019) 2646 da Comissão. Queira consultar o Guia do Programa Erasmus+ para obter informações mais pormenorizadas sobre a elegibilidade dos custos com os voluntários.

(¹) As atividades Jean Monnet estão abertas a organizações de todo o mundo.

(²) Sob reserva da assinatura dos acordos de associação bilaterais.

5. Prazos para apresentação das candidaturas

Todos os prazos para apresentação de candidaturas especificados abaixo são fixados à hora de Bruxelas.

Ação-chave 1	
Mobilidade individual no domínio do ensino superior	23 de fevereiro às 12h00
Mobilidade individual no EFP, no ensino escolar e na educação de adultos	23 de fevereiro às 12h00
Mobilidade internacional que envolva países terceiros não associados ao programa	23 de fevereiro às 12h00
Acreditações Erasmus no EFP, no ensino escolar e na educação de adultos	19 de outubro às 12h00
Acreditações Erasmus no domínio da juventude	19 de outubro às 12h00
Mobilidade individual no domínio da juventude	23 de fevereiro às 12h00
Mobilidade individual no domínio da juventude	4 de outubro às 12h00
DiscoverEU — Ação para a Inclusão	4 de outubro às 12h00
Intercâmbios virtuais no domínio do ensino superior e da juventude	20 de setembro às 17h00

Ação-chave 2	
Parcerias de cooperação nos domínios da educação, da formação e da juventude, com exceção das apresentadas por ONG europeias	23 de março às 12h00
Parcerias de cooperação nos domínios da educação, da formação e da juventude apresentadas por ONG europeias	23 de março às 17h00
Parcerias de cooperação no domínio da juventude	23 de março às 17h00
Parcerias de pequena dimensão nos domínios da educação, do ensino e formação profissionais, da educação de adultos e da juventude	23 de março às 12h00
Parcerias de pequena dimensão nos domínios da educação, do ensino e formação profissionais, da educação de adultos e da juventude	4 de outubro às 12h00
Parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto	23 de março às 17h00
Centros de Excelência Profissional	7 de setembro às 17h00
Academias de Professores Erasmus+	7 de setembro às 17h00
Ação Erasmus Mundus	16 de fevereiro às 17h00
Alianças para a inovação	15 de setembro às 17h00
Projetos orientados para o futuro	15 de março às 17h00
Reforço de capacidades no domínio do ensino superior	17 de fevereiro às 17h00
Reforço de capacidades no domínio do ensino e formação profissionais	31 de março às 17h00
Reforço de capacidades no domínio da juventude	7 de abril às 17h00
Reforço de capacidades no domínio do desporto	7 de abril às 17h00
Eventos desportivos europeus sem fins lucrativos	23 de março às 17h00

Ação-chave 3

Juventude Europeia Unida	22 de março às 17h00
--------------------------	----------------------

Ações e Redes Jean Monnet	1 de março às 17h00
---------------------------	---------------------

Queira consultar o Guia do Programa Erasmus+ para obter informações mais pormenorizadas sobre a apresentação das candidaturas.

6. Informações detalhadas

Poderá encontrar informações mais detalhadas sobre as condições aplicáveis ao presente convite à apresentação de candidaturas, incluindo as prioridades, no Guia do Programa Erasmus+ de 2022, no seguinte endereço:

https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_pt

O Guia do Programa Erasmus+ constitui parte integrante do presente convite à apresentação de candidaturas e as condições de participação e de financiamento nele expressas aplicam-se-lhe inteiramente.»

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações
da União Europeia
L-2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT